



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32.1240

Moreira Sales

Paraná

LEI Nº. 290/92

DATA - 04 de Maio de 1992.

Súmula Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$-2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$-2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), com a seguinte dotação orçamentária:

0500.00000000.000 - Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos
0503.00000000.000 - Divisão de Serviços Urbanos
0503.10000000.000 - Habitação e Urbanismo
0503.10600000.000 - Serviços de Utilidade Pública
0503.10603250.000 - Limpeza Pública
0503.10603252.023 - Operação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00 - Investimentos
4.1.2.0.00.00 - Equipamento e Material Permanente ..Cr\$-2.000.000,00

Art. 2º; - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o Art. 1º. serão utilizados à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Vigente:

0300.00000000.000 - Departamento de Administração
0302.00000000.000 - Divisão de Material e Patrimônio
0302.03000000.000 - Administração e Planejamento
0302.03070000.000 - Administração
0302.03070210.000 - Administração Geral
0302.03070211.035 - Aquisição de Veículos Automotores
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00 - Investimentos
4.1.2.0.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ..Cr\$-2.000.000,00

LEI Nº. 290/92

DATA 04/05/92.

PUBLICADO 09/05/92

JORNAL Tribuna

segue folha 02



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240

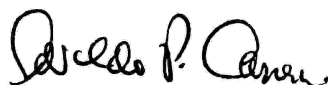
Moreira Sales

Paraná

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº. 290/92 - FOLHA - 02

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1992.


EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- Prefeito Municipal -

n.a.d. -

LEI N.º	290/92
DATA	04/05/92
PUBLICAÇÃO	09/05/92
JORNAL	Tribuna
	da Repór
EDIÇÃO	551.